

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS/Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Abre as inscrições para o 2º Processo de Seleção Simplificada de Aptidão para a composição de cadastro de reserva para o cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador, da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e considerando o previsto no art. 70 da Lei Estadual nº 4.510, de 3 de abril de 2014 e no art. 10 da Resolução PGE/MS/Nº 235, de 24 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.274, de 25 de outubro de 2016, páginas 3 e 4, torna público que estarão abertas no período de **5/6/2019 a 14/6/2019** as inscrições para o **2º PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE APTIDÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO GERENCIAL E ASSESSORAMENTO, SÍMBOLO DCA-7, FUNÇÃO ASSESSOR DE PROCURADOR**, da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no art. 70 da Lei Estadual nº 4.510, de 3 de abril de 2014.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. O Processo de Seleção Simplificada de Aptidão para composição de cadastro de reserva para o **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO** de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador, da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no art. 70 da Lei Estadual nº 4.510, de 3 de abril de 2014, realizar-se-á nos termos dos diplomas legais pertinentes, da Resolução PGE/MS/Nº 235, de 24 de outubro de 2016, das regras deste Aviso de Seleção e eventuais retificações.
- 1.2. O Processo de Seleção destina-se a selecionar interessados habilitados para composição de cadastro de reserva para o cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador.
- 1.3. O cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador é um cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, cuja natureza não se transforma pelo só fato de seu provimento ter sido antecedido por processo de seleção simplificada de aptidão.
- 1.4. O processo de seleção simplificada de aptidão será dirigido e realizado pela Comissão de Seleção, composta pelos seguintes membros: Márcio André Batista de Arruda, Procurador-Geral Adjunto do Estado do Contencioso, que a presidirá, pelo Procurador-Geral Adjunto do Estado do Consultivo, Ivanildo Silva da Costa e pelos Procuradores do Estado: Carlo Fabrizio Campanile Braga, Denis Cleiber Miyashiro Castilho, Ludmila Santos Russi de Lacerda, Nathália dos Santos Paes de Barros, Nilton Kiyoshi Kurachi, Rômulo Augustus Sugihara Miranda e Vanessa de Mesquita e Sá.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

- 1.5. Fica impedido de integrar a Comissão de Seleção o Procurador do Estado que possuir entre os interessados cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau.
- 1.6. A Comissão de Seleção publicará, no Diário Oficial do Estado, a listagem dos interessados aptos a comporem o cadastro de reserva ao cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador, em ordem classificatória de acordo com a nota final, que deverá ser observada para fins de nomeação.
- 1.7. O cadastro de reserva de interessados ao cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador, da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul não vincula sua nomeação ao respectivo cargo, que fica, exclusivamente, a critério da Administração.
- 1.8. O ocupante do cargo realizará atividades de nível superior e assessoramento jurídico e administrativo aos Procuradores do Estado.
- 1.9. A remuneração correspondente ao cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador, é de R\$ 2.029,76 (dois mil e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), acrescida de 100% de gratificação pelo exercício de cargo em comissão.
- 1.10. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, no horário de funcionamento estabelecido pela Procuradoria-Geral do Estado, sujeito a controle de ponto.
- 1.11. O cargo será exercido em Campo Grande-MS, podendo a lotação ocorrer em todos os setores onde exista atuação da Procuradoria-Geral do Estado.

II. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PROCURADOR:

- 2.1. São requisitos para o ingresso no cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador, previsto no art. 70 da Lei Estadual nº 4.510, de 3 de abril de 2014:
 - a) ser bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil ou certificado de aprovação em Exame de Ordem;
 - b) ser brasileiro;
 - c) estar quite com o serviço militar, se homem;
 - d) estar no gozo dos direitos políticos;
 - e) gozar de saúde física e mental; e
 - f) ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais.
- 2.2. Não poderão participar do certame cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, do titular do órgão em exercício, nos termos do art. 219, inciso XX, da Lei Estadual nº 1.102/1990.

III. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via “Internet”, conforme procedimento a seguir especificado:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

- 3.1.1. Período: **5/6/2019 a 14/6/2019**, no endereço eletrônico: www.concursos.ms.gov.br, com acesso pelo *link* constante no sítio eletrônico www.pge.ms.gov.br, com encerramento às 17h do dia 14/6/2019. (horário de Mato Grosso do Sul).
 - 3.1.2. Taxa de Inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser paga através do Documento de Arrecadação Estadual - DAEMS, no horário de funcionamento das Agências Bancárias, impreterivelmente até o 14 de junho de 2019.
 - 3.1.3. No momento da inscrição via “Internet”, o interessado deverá anexar cópia de documento oficial de identidade com foto em formato “pdf”, sendo admitido, para tanto, fotocópia de RG, CNH, OAB, CTPS ou carteira funcional;
 - 3.1.4. A comprovação do requisito identificado no item 2.1. alínea “a”. deste edital dar-se-á no momento da posse no cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador.
- 3.2. O interessado terá seu requerimento de inscrição indeferido quando:
 - a) não cumprir as normas estabelecidas neste item;
 - b) deixar de efetuar o pedido de inscrição pela “Internet”;
 - c) deixar de efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no subitem 3.1.2;
 - d) deixar de encaminhar o documento exigido no subitem 3.1.3.
 - 3.3. A inscrição do interessado implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 3.4. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 3.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do interessado, podendo a Comissão de Seleção excluir do processo seletivo aquele que apresentar dados ou declarações inverídicas e/ou no caso de serem constatadas quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
 - 3.6. A relação dos interessados inscritos será disponibilizada via “Internet”, nos sítios eletrônicos www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.

IV. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE APTIDÃO:

- 4.1. O processo de seleção simplificada de aptidão consistirá em duas fases, todas de caráter eliminatório e classificatório:
 - a) Prova Objetiva, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, valendo 0,25 (vinte e cinco centésimos) cada questão;
 - b) Prova Escrita, de natureza discursiva, que poderá trazer questões teóricas, casos concretos ou situações práticas que exigirão resposta juridicamente fundamentada, com o objetivo de verificar a capacidade de desenvolvimento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

do raciocínio lógico expositivo do interessado, levando-se em consideração, para atribuição das notas, além da resposta à questão jurídica formulada, o domínio correto da norma culta da língua portuguesa.

- 4.2. As Provas Objetiva e Escrita abrangerão as seguintes disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Processual Civil e Direito Civil.
- 4.3. As Provas Objetiva e Escrita, com duração de 4h (quatro horas), serão realizadas em Campo Grande-MS, cuja data, local e horário serão oportunamente divulgados após o término das inscrições, no endereço eletrônico www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.
- 4.4. As Provas Objetiva e Escrita serão entregues simultaneamente ao interessado, sendo-lhe vedado utilizar qualquer meio de consulta.
- 4.5. A Prova Escrita conterà limite de 20 linhas para resposta, para cada questão, que deverá ser observado pelo interessado, sob pena de não correção da questão.
- 4.6. É vedado ao interessado assinar a Prova Escrita, escrever seu nome, número de inscrição ou apor algum sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação de sua prova e consequente eliminação do processo de seleção.
- 4.7. Não será permitido o ingresso na sala de provas de interessados:
 - a) portando armas ou munição;
 - b) com aparelhos eletrônicos e relógio de qualquer espécie;
 - c) com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares;
 - d) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório/cabelo que impeça a visão total das orelhas do interessado.
- 4.7.1. O interessado que levar telefone celular, algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá acondicioná-los em embalagem fornecida pelo Fiscal de Sala, desligado durante todo o período da prova.
- 4.8. O não comparecimento do interessado no dia das provas implicará na sua imediata eliminação.
- 4.9. O interessado que não obtiver nota 6,0 (seis) na Prova Objetiva e nota 6,0 (seis) na Prova Escrita estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4.10. Somente será corrigida a Prova Escrita dos interessados que forem classificados na Prova Objetiva em observância aos critérios de nota mínima (nota 6,0) e que também se enquadrarem dentre os 100 (cem) primeiros interessados, respeitados os empates nesta posição.
- 4.11. Após a divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva nos endereços eletrônicos www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br, os interessados poderão interpor recurso dirigido ao Presidente da Comissão da Seleção, a partir da 0 hora do dia útil seguinte à divulgação, com termo final às 23h59min do mesmo dia (horário de Mato Grosso do Sul).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

4.11.1. O recurso deverá ser interposto através do Sistema de Interposição de Recursos, disponível no endereço eletrônico www.concursos.ms.gov.br, na “área do candidato”, dentro do prazo estabelecido no item 4.11.

4.11.2. Os resultados de recursos do Gabarito da Prova Preliminar Objetiva e o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br, quando então não serão mais aceitos recursos contra o Gabarito Definitivo nem pedidos de revisão.

4.11.3. Será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br a lista dos interessados classificados na Prova Objetiva e que terão a Prova Escrita corrigida, nos termos do item 4.10.

4.12. A relação dos interessados com as respectivas notas obtidas na Prova Escrita serão divulgados nos endereços eletrônicos www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br, sendo cabível a interposição de recurso dirigido ao Presidente da Comissão da Seleção, a partir da 0 hora do dia útil seguinte à divulgação, com termo final às 23h59min do mesmo dia (horário de Mato Grosso do Sul).

4.12.1. Os recursos somente poderão versar sobre a demonstração de ausência de correção de questão e/ou erro na somatória das notas atribuídas às questões.

4.12.1.1. O recurso deverá ser interposto através do Sistema de Interposição de Recursos, disponível no endereço eletrônico www.concursos.ms.gov.br, na “área do candidato”, dentro do prazo estabelecido no item 4.12.

4.12.2. No decorrer do prazo para interposição do recurso, o interessado poderá visualizar sua folha de resposta digitalizada, no endereço eletrônico www.concursos.ms.gov.br, acessando a “área do candidato”.

4.13. Para fins de classificação, a nota final dos habilitados à composição do cadastro de reserva será a média aritmética apurada a partir do somatório da nota obtida na prova objetiva (peso 1) e da prova escrita (peso 1,5), dividido por dois e meio.

$$\frac{PO + (PE \times 1,5)}{2,5}$$

4.14. A classificação dos habilitados será feita pela ordem decrescente da nota final de classificação atribuída a cada um deles.

4.14.1. Em caso de igualdade de notas, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) maior nota na Prova Escrita;
- b) maior nota na Prova Objetiva;
- c) maior nota na Prova Objetiva referente à disciplina de Processo Civil;
- d) maior nota na Prova Objetiva referente à disciplina de Civil.

4.15. O cadastro de reserva será composto pelos interessados habilitados, em ordem classificatória de acordo com a nota final, cuja listagem será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

- 4.16. A consignação do nome no cadastro de reservas não gerará qualquer direito à nomeação para o cargo em comissão.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1. A nomeação no cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador, obedecerá à ordem classificatória dos habilitados que compuserem o cadastro de reserva para o cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador, da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 5.2. Para a nomeação, o indicado deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos pela legislação pertinente e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários para o exercício de cargo em comissão no âmbito da Administração Pública.
- 5.3. Caso o interessado seja chamado para ocupar o cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador, em obediência à ordem de classificação, e não tenha interesse na respectiva nomeação, não lhe será permitido o seu deslocamento para o final da lista.
- 5.4. O cadastro de reserva de interessados ao cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador, terá validade de 6 (seis) meses a contar da publicação da composição do cadastro de reserva, podendo ser renovado pelo Procurador-Geral do Estado por até 3 (três) vezes o mesmo período.
- 5.5. A inscrição no processo de seleção simplificada de aptidão implicará no pleno conhecimento e aceitação, pelos interessados, das regras deste Aviso de Seleção, bem como no seu compromisso de acatá-las.
- 5.6. Os cadernos da Prova Objetiva e Escrita dos interessados serão eliminados em 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado final deste processo seletivo simplificado de aptidão para composição de cadastro de reserva para o cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador.
- 5.7. Os casos omissos neste Aviso de Seleção serão solucionados pela Resolução PGE/MS/N.º 235, de 24 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.274, de 25 de outubro de 2016, páginas 3 e 4, e pela Comissão de Seleção.
- 5.8. Maiores informações poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: esap@pge.ms.gov.br ou pelo telefone: (67) 3318-2634.

Campo Grande, MS, 29 de maio de 2019.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado